

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 209/2022 SI **CELEBRAM** QUE **ENTRE EMPRESA** MUNICIPAL DE MORADIA. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA. E INORT SERVICE LTDA. QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO. NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a Empresa municipal de moradia, urbanização e saneamento -EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, INORT SERVICE LTDA, com sede na Rua Murilo Portugal, 112, sala 307, São Francisco, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.367/0001-36, neste ato representada por seu Sócio, MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresario, portador da CNH nº 05335609256, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.178.147-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 19/04/2024, contida no processo nº 9900012986/2023, amparo art. 58, I, c/c art. 65, I "a" e §1º, parte final, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, firmado em 22/12/2022, que tem por objeto a "contratação de empresa para a reforma de acessos, na comunidade do Preventório, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ", mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)</u>: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa no percentual de 19,23% do Contrato nº 209/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 19,23% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 344.990,04 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quatro centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.501.03

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5072

Nota de Empenho: nº141/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 344.990,04 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quatro centavos) totalizando o contrato o valor de R\$2.114.177,06 (dois milhões cento e quatorze mil cento e setenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Mauricio Ribeiro dos Santos **Sócio**

Assinado eletronicamente por:

- * MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS (***.178.147-**) em 19/04/2024 15:48:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**) em 24/04/2024 11:34:09 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fe303bc7-d156-4eaf-81b3-faff18b45d35

